



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Vice-Presidência Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de sangue e realização de exames laboratoriais constantes neste Termo de Referência, bem como apresentação de seus resultados, para atendimento do Projeto + Esporte & Saúde.

Órgão Contratante: Fundação de Apoio à Escola Técnica/FAETEC

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de sangue e realização de exames laboratoriais.

1. DO OBJETO

1.1. Objetivo

O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de sangue e realização de exames laboratoriais, para suprir a demanda das unidades sob gestão da Fundação de Apoio a Escola Técnica em atendimento ao Projeto + Esporte & Saúde.

1.2. Justificativa da contratação

Com o objetivo de promover a saúde e o bem-estar por meio da atividade física, a Fundação de Apoio à Escola Técnica (Faetec) lança o “Projeto + Esporte & Saúde”. As aulas são gratuitas e têm como público-alvo os alunos da Faetec no contraturno escolar, servidores e toda a comunidade da região.

O “Projeto + Esporte & Saúde” vai acontecer de segunda-feira a sábado, dividido em dois turnos: pela manhã no horário das 7h às 12h, e no período da tarde, das 13h às 18h. Em cada turno serão oferecidas cinco aulas com 45 minutos de duração.

Para realização de atividades físicas é necessária a avaliação da saúde geral do usuário, de modo a identificar possíveis condições que possam impactar o desempenho, aumentar os riscos de lesões ou até mesmo impedir a prática da atividade.

Trata-se, portanto, de condição essencial para a realização do projeto lançado por esta Fundação. Desta forma, visando o a saúde e bem-estar do usuário, o fornecimento do serviço se faz imperativo.

1.3. Classificação dos serviços da contratação

O objeto desta contratação é classificado como serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6 da Lei nº

1.4. Justificativa da dispensa do Estudo Técnico preliminar e mapa de risco

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, e as características do objeto a ser contratado, entende-se que a realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP) não se aplica ao presente processo, uma vez que a contratação está sendo realizada por meio de **dispensa de licitação**, conforme previsto no artigo 75 da referida Lei.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto

O serviço a ser adquirido será para uso exclusivo do Projeto + Esporte & Saúde da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, para verificação das condições de saúde dos usuários, com as seguintes especificações:

- 2.1.1. Laboratório de análises clínicas com Responsável Técnico com experiência profissional em análises clínicas,
- 2.1.2. Laboratório de análises clínicas que participe do PNCQ (PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE) ou Instituição correlata.
- 2.1.3. Mão de obra qualificada gerida com profissionais capacitados com título de Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em práticas laboratoriais humanas.
- 2.1.4. Realização de hemograma completo por automação que utiliza o volume de 20 µL de amostra por análise e apresente, pelo menos 25 (vinte e cinco) ou mais parâmetros, incluindo análise microscópica da hematoscopia.
- 2.1.5. Capacidade de utilizar coleta venosa convencional ou coleta capilar
- 2.1.6. Equipe de coleta qualificada com experiência profissional superior à 5 anos para tecnologia POCT (point of care technology),
- 2.1.7. Utilização de um sistema para gestão, operação e atendimento remoto, capaz de ser aplicado no local aberto ou estabelecimento onde é realizada as atividades dos pacientes a serem testados
- 2.1.8. Utilização de tecnologia POCT (point of care technology), para análise de amostras por coleta venosa ou capilar para realização de exames laboratoriais hematológicos e bioquímicos
- 2.1.9. Liberação de laudos num prazo de até 48 horas após a coleta das amostras biológicas.
- 2.1.10. Uso de plataforma digital moderna e atualizada para liberação dos laudos online, via e-mail ou SMS, respeitando as regras da LGPD atualizadas e certificadas por Órgãos de Competência.
- 2.1.11. Processo pós-analítico com assinatura digital e rastreabilidade do cliente/paciente por código de barra disponibilizado no laudo.

2.2. Enquadramento

Considerando a natureza do objeto ora solicitado, o mesmo deverá seguir com a modalidade de licitação padrão, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021 e legislação Estadual vigente.

2.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Hemograma completo		UN	1.500
2	Glicemia		UN	1.500
3	Insulina basal		UN	1.500
4	Uréia		UN	1.500
5	Creatinina		UN	1.500
6	Ácido úrico		UN	1.500
7	EAS		UN	1.500

2.4. Definição da natureza

2.4.1. Condições gerais

A descrição dos serviços não restringe o universo de competidores. O objeto desta aquisição é classificado como serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6 da Lei nº 14.133/2021, sendo essencial para a utilização no projeto lançado por esta Fundação, considerando ser necessário à iniciação das atividades.

2.4.2. Condição de realização dos serviços

Os serviços do objeto deste termo serão considerados executados e aceitos, desde que:

- a. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- b. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência; e
- c. Os resultados sejam entregues nos prazos estipulados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Da Prestação dos Serviços

3.1.1 A serviços serão prestados em até 03 (três) vezes, em datas a serem definidas pela FAETEC, que somadas totalizarão 1.500 (um mil e quinhentos) amostras analisadas, conforme Autorização de Fornecimento, devendo as coletas serem realizadas nas dependências das unidades da FAETEC indicadas por esta contratante e os resultados entregues através de plataforma digital para liberação, via e-mail ou SMS, respeitando as regras da LGPD atualizadas e certificadas por Órgãos de Competência.

3.2. Reajuste de preços

Não aplicável.

3.3. Garantia

A aquisição Objeto a ser licitado neste termo consiste de Entrega Imediata e, já que a garantia onera à contratação, achou-se desnecessária a exigência da garantia contratual.

3.4. Critérios e práticas de sustentabilidade

Descarte apropriado do material utilizado para coleta das amostras, bem como das amostras.

3.5. Possibilidade de subcontratação

A CONTRATADA deverá assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.

3.6. Possibilidade de participação de Consórcio

Quanto ao consórcio, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações do ramo, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação na referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade. Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição.

Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

3.7. Possibilidade de participação de Cooperativa

As contratações públicas estaduais de bens, serviços e obras destinadas exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas deverão obedecer aos artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pelo Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009.

Poderão participar das licitações exclusivas a que se refere o parágrafo anterior as microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

É possível dizer que, como regra, é permitida a participação de cooperativas em licitações. A exceção fica por conta das contratações cujo objeto envolva o exercício de atividade que demande a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica contratada (cooperativa), bem como dispensam os elementos da habitualidade e pessoalidade.

3.8. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor

Individual

Aconselha-se a observância das condições de participação exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, de acordo com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o qual estabelece que o processo licitatório deve ser destinado exclusivamente à participação dessas empresas quando o valor dos itens de contratação for de até R\$ 80.000,00.

3.9. Incidência do Programa de Integridade

Não se aplica, haja vista que na LLC não há mais previsão de valores mínimos para enquadramento das modalidades licitatórias e de acordo com o texto legal da citada legislação, a obrigatoriedade da implementação de Programa de Integridade se dará para as licitações de grande vulto, qual seja, R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), faz-se necessária uma nova interpretação para o tema apenas no que tange ao valor das contratações.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica

4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

4.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

4.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

4.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que

o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

4.1.9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

4.2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

4.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

4.2.7.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

4.2.7.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

4.2.8. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor,

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

- 4.2.8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
- 4.2.8.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
- 4.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.2.10. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
 - 4.2.10.1. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.
 - 4.2.10.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
 - 4.2.10.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

4.3. Habilitação Técnica

- 4.3.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 4.3.1.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, que indiquem nome, função, endereço, e o telefax de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo CONTRATANTE.
 - 5.1.1. Comprovação de que o laboratório de análises clínicas possui **Responsável Técnico legalmente habilitado**, com experiência profissional comprovada em análises clínicas, por meio de registro no respectivo conselho de classe e currículo atualizado.

- 4.3.1.2. Comprovação de que o laboratório participa regularmente do **PNCQ (Programa Nacional de Controle de Qualidade)** ou de instituição de controle de qualidade correlata reconhecida nacionalmente, mediante apresentação de certificado válido.
- 4.3.1.3. Declaração ou documentação comprobatória de que a equipe de gestão técnica conta com **profissionais capacitados com formação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado)** em áreas relacionadas às práticas laboratoriais humanas.
- 4.3.1.4. Declaração técnica ou especificação dos equipamentos utilizados, comprovando que o laboratório realiza **hemograma completo por automação**, com volume de **20 µL de amostra por análise**, contendo **no mínimo 25 (vinte e cinco) parâmetros**, inclusive com **análise microscópica da hematoscopia**.
- 4.3.1.5. Declaração de que a licitante possui capacidade operacional para realizar **coleta venosa convencional e coleta capilar**, conforme as normas técnicas aplicáveis.
- 4.3.1.6. Currículos resumidos ou declaração que ateste que a **equipe de coleta possui experiência profissional superior a 5 (cinco) anos na aplicação de tecnologia POCT (Point of Care Technology)**.
- 4.3.1.7. Declaração de que utiliza **sistema informatizado de gestão, operação e atendimento remoto**, com capacidade de aplicação **em campo, ou em locais abertos e/ou estabelecimentos** onde se realizam as atividades com os pacientes.
- 4.3.1.8. Declaração de que emprega **tecnologia POCT** para análise de amostras coletadas por via venosa ou capilar, destinada à **realização de exames laboratoriais hematológicos e bioquímicos**.
- 4.3.1.9. Comprometimento formal, mediante declaração, de que a liberação dos laudos ocorrerá **em até 48 (quarenta e oito) horas** após a coleta das amostras biológicas.
- 4.3.1.10. Comprovação de uso de **plataforma digital moderna e atualizada**, com capacidade para **liberação dos laudos online**, por **e-mail ou SMS**, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** e com certificação de segurança concedida por órgão competente.
- 4.3.1.11. Declaração técnica de que o **processo pós-analítico** inclui **assinatura digital e rastreabilidade do paciente por meio de código de barras**, com essa informação constando no laudo emitido.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 4.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- 4.4.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4.5. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

A Faetec indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 48.817 de 24 de novembro de 2023.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da Contratada

- 5.1.1. Executar os serviços, nas quantidades especificadas, na qualidade, no local indicado e no prazo fixado neste Termo de Referência;
- 5.1.2. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para FAEETEC, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e mão-de-obra de profissionais envolvidos;
- 5.1.3. Refazer, no todo ou em parte e às suas expensas, os serviços, objeto do contrato, em que se verificarem violação, defeito sou incorreções resultantes de execução do mesmo, de data de vencimento de insumos, imperícia, negligência, condutas inadequados ou desconformes com as especificações;
- 5.1.4. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FAEETEC ou terceiros;
- 5.1.5. Todos os materiais que se fizerem necessários, deverão seguir todas as normas regulamentadoras de padrão, qualidade e segurança, imprescindíveis ao serviço adquirido. Constatando qualquer irregularidade o serviço poderá ser realizado novamente para entrega dentro dos parâmetros adequados;
- 5.1.6. Todos os itens deverão conter, caso seja necessário, garantia dada pelo fabricante, conforme estabelecida pelo código de defesa do consumidor;
- 5.1.7. A contratada deverá, obrigatoriamente, garantir condições adequadas para armazenamento e estocagem do material a ser analisado conforme legislação vigente;

5.2. Obrigações do Contratante

- 5.2.1. Efetuar o pagamento à empresa vencedora de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência.
- 5.2.2. Designar um servidor responsável do setor requisitante, para realizar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais, de forma a garantir o correto material licitado.
- 5.2.3. Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).
- 5.2.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato;

6. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

O processo de Gestão e Fiscalização do contrato deverá observar os procedimentos administrativos existentes, tendo como canal oficial de comunicação o Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

A atestação do recebimento do objeto, de forma provisória ou definitiva, será condicionada à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79. O pagamento poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.
- 8.2. A fatura para pagamento deverá ser encaminhada através do SISTEMA SEI.
- 8.3. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 8.4. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 8.5. A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados o valor correspondente aos preços unitários contratados multiplicados pelo quantitativo executado.

9. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser remunerado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente faturados e fornecidos, mediante atesto de representantes da Administração.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

O critério de julgamento a ser utilizado será do tipo menor preço por lote.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 11.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12. Do Sigilo do Valor Estimado da Administração

Visando maior competitividade entre as empresas participantes, o presente processo deverá seguir com acesso sigiloso, omitindo-se o valor estimado da Administração até o término da fase de lances do certame, com base no Art. 13 da Lei nº 14133/2021.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado por:
Nome: Fábio Alves de Lemos
Cargo: Chefe de Divisão
ID Funcional: 4212534-0

Rio de Janeiro, 16 junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Alves de Lemos, Chefe de Divisão**, em 16/06/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Thiago Francisco, Assessor**, em 16/06/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **102576273** e
o código CRC **9A3296A6**.

Referência: Processo nº SEI-260005/005514/2025

SEI nº 102576273

Rua Clarimundo de Melo, 847, - Bairro Quintino, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21311-280
Telefone: 2333-9616 - faetec.rj.gov.br